LEI Nº 6 0 9 6
(01 DE JULHO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "SEMANA MUNICIPAL DA ECONOMIA DE LUZ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Semana Municipal da Economia de Luz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 29 de maio.

Parágrafo único. No decorrer da "Semana Municipal da Economia de Luz serão" intensificadas as ações municipais visando a compreensão acerca do uso racional e consciente de energia elétrica, tais como:

I – realização de palestras e eventos educativos;

II – instalação de outdoors;

III – divulgação de campanhas de conscientização nas diversas mídias e em espaços públicos;

IV – demais ações congêneres.

Art.2º. A Semana da Economia de Luz passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 096/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.096, de 01 de julho de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.